

LEI Nº 799/2017, de 13 de Dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 005/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

- **Art. 1º -** Fica instituído, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 80/2015, o Auxílio Alimentação aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Juquiá.
- **Art. 2º** O valor do Auxílio Alimentação é limitado a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, não cumulativo, devendo anualmente haver a reposição da efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período antecedente, apurada esta pelo IPCA Índice Preços ao Consumidor Amplo.

Parágrafo Único: A atualização do valor do Auxílio Alimentação, referido no caput do artigo supra, será feita mediante Ato do Presidente da Câmara no mês de Janeiro de cada ano, a partir do primeiro ano subsequente à criação desta lei.

- **Art. 3º** O Auxílio Alimentação instituído por esta Lei não integrará a remuneração do servidor beneficiado e não se incorporará para nenhum efeito.
- **Art. 4º** Não farão jus ao Auxílio Alimentação o servidor inativo, aposentado ou pensionista, e os agentes públicos definidos no Artigo 39, § 4º da Constituição Federal.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.
- **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

RENATO DE LIMA SOARES Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA Diretor do Departamento Municipal de Governo e Administração

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
OAB/SP 93364
Diretor do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos